Proc. 198/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPÁL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.528 **DE** 23 **DE** dezembro **DE** 2004

Ementa: Introduz alterações na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, aprovada pela Lei nº 3277/2002.

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações que se seguem, a serem introduzidas na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Mansa:

I – Extinção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas, sendo suas atividades, descritas no art. 18 da Lei nº 3277, de 11 de fevereiro de 2002, absorvidas pela Secretaria Municipal de Governo;

II – Criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, competindo-lhes as atribuições definidas nos incisos I a X do Art. 20 da Lei nº 3277/02;

III – Alteração de nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as competências definidas nos incisos I, II, III, X, XI e XIV do Art. 19 da Lei nº 3277/02;

IV – Criação da Secretaria Municipal de Promoção Social, competindo-lhe as atribuições definidas no Art. 31 da Lei nº 3277/2002;

V – Criação da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com as atribuições definidas nos incisos IV, V, VI, XV e XVI do Art. 21 da Lei nº 3277/02, competindo-lhe ainda, a aplicação do Código Municipal de Posturas;

VI – Absorção da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Ordem Pública;

VII – Criação do Cargo de Subsecretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A remuneração dos Subsecretários Municipais fica equiparada a do Diretor Geral do Hospital da Mulher

Art. 2º - Em conseqüência, proceda-se à alteração no Organograma constante no Anexo I da Lei nº 3277/02.

Art. 3° - Os recursos para cobertura das despesas advindas com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias que existam ou venham a existir como permitido pelo Artigo seguinte no Orçamento do Município já aprovado para 2005, suplementando-se ou alterando-se o que se tornar necessário.

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para adaptar o Orçamento aprovado pela Lei nº 3527, de 10 de dezembro de 2004, à modificação administrativa objeto do presente diploma legal, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 5° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar Decretos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1° de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de dezembro de 2004

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM, edição nº 182,
de 27 / 12 / 2004